



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI nº 154 de 21 de setembro de 1983.

Abre Crédito Especial no valor de Cr\$
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fins que especifica:

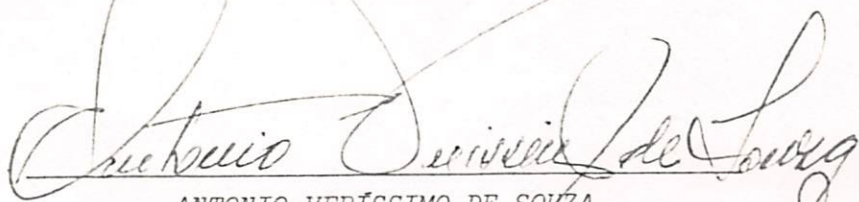
3.2.1.3 Contribuições Correntes 500.000,00

Artigo 2º - A despesa à que se refere o artigo anterior será destinada para pagamento das mensalidades da Associação de Municípios a qual este Município é associado.

Artigo 3º - Para fazer face a despesa decorrente do artigo anterior, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1982.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 21 de setembro de 1983.



ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA

PREFEITO